



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 141/2025.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA: Nº 009/2025

O município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade, **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pela Plataforma da **BNC** (Bolsa Nacional de Compras) e será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa(s) para execução em empreitada global por lote, para Reforma da Unidade Básica de Saúde - Portaria GM/MS 2.753/2023 Proposta 09131091000123011 – Funcional Programática 10301501985810001 e Secretaria de Saúde do município de Quedas do Iguaçu –PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SETOR INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

VALOR MAXIMO ESTIMADO DESTES CERTAME: R\$ 897.001,68 (oitocentos e noventa e sete mil, e um real e sessenta e oito centavos).

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

NÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 31 de outubro de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA; 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.

NÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br

Exigência Legal: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei nº 12.846, de 2013, Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022, Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, e demais legislações pertinentes, e estabelecidas neste Edital conforme segue:

Sumário:

Objeto	01
Regulamento operacional do certame	02
Credenciamento e participação do certame	03
Envio das propostas, documentos de habilitação e documentação técnica	04
Da proposta	05
Documentos de habilitação	06



Habilitação fiscal, social e trabalhista	07
Documentação técnica- qualif. técnico-profissional técnico-operacional	08
Documentação qualificação econômica financeira	09
Modo de disputa	10
Verificação da habilitação	11
Recurso	12
Encerramento da licitação	13
Obrigações da licitante vencedora	14
Prazos de execução e de vigência do contrato	15
Condições de pagamento	16
Sanções administrativas	17
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	18
Da conduta de prevenção de fraude e corrupção	19
Das disposições gerais	20

1. OBJETO: ([art. 92, I e II](#))

1.1. Objeto, contratação de empresa para execução em empreitada global por lote, para Reforma da Unidade Básica de Saúde - Portaria - GM/MS 2.753/2023 Proposta 09131091000123011 – Funcional Programática 10301501985810001 e Secretaria de Saúde do município de Quedas do Iguaçu –PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Memorial Descritivo e nos Projetos Técnicos.

LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAIC				
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Prazo Execução
01	Contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde CAIC; Localizado na Rua Louro, nº 227 – Alto Recreio – Quedas do Iguaçu/PR – 85460-000.	m²	1.277,89	8 meses

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE DESPESA - ORÇAMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.700,94
2	DEMOLIÇÕES	20.995,98
3	PAREDES E REVESTIMENTOS INT. E EXTERNO	119.991,13
4	REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS	116.456,05
5	FORRO	45.754,64
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	48.621,08
7	COBERTURA	420.192,69
8	ESQUADRIAS	51.148,51
9	GRADIL	12.829,58
10	CALÇADA	19.106,15
11	SERVIÇOS FINAIS	2.204,93
TOTAL		R\$ 897.001,68

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, Portaria nº 16/2025, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta com maior desconto;
- Analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado;
- Adjudicar o objeto ao vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
- Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- Exercer o poder de polícia.

2.1.1. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



3.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de para representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.1.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

3.1.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos participantes do certame, que pagará(ão) a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.1.9. Este Município fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

3.1.10. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.1.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.1.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

3.1.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

4.1 As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo “Outros Documentos”

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.

5. PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

5.2 Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ do Ministério da Fazenda;

5.3 Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;

5.4 Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais conforme **as planilhas de custos, DFD, ETP, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo e BDI.**

5.5 Uma única cotação de preços;

5.6 Preço total, expresso em algarismos e por extenso;

5.7 Explicitar composição detalhada de preço unitário para todos os itens constantes nas planilhas de custos obedecendo às especificações estabelecidas para os serviços, conforme **as planilhas de custos, DFD, ETP, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo e BDI.**

5.8 Explicitar composição detalhada de preço e os valores de BDI e leis sociais;

5.9 Cronograma físico/financeiro e Planilha de Custos em anexo a proposta para execução da obra, observando o prazo máximo para conclusão e entrega

5.10 Prazo de execução dos serviços conforme o Cronograma **físico-financeiro e planilhas de custos** em cada item com o detalhamento dos objetos

5.11 Contados a partir da ciência na Ordem de Serviço;

5.12 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



5.13 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.14 A simples participação neste certame implica:

5.15 Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública;

5.16 Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

5.17 No pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços;

5.18 Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela **Departamento de Engenharia**.

5.19 Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

5.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Estrutural, Cronograma e Memorial Descritivo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.2 Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:



6.3 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

6.4 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#),

7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante
- e) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL [Arts. 67 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição na sua sede.

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2 . Será aplicado tal exigência de comprovação de serviços igual ou semelhante somente ao profissional engenheiro(a) responsável pela execução dos serviços.



8.3. Capacidade Técnica Profissional:

a) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VIII) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

c) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade e equivalente ou superior à solicitada na área de Construção Civil.

Com as dimensões de até 50 % do objeto do **lote nº 01**

LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAIC				
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Prazo Execução
01	Contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde CAIC; Localizado na Rua Louro, nº 227 – Alto Recreio – Quedas do Iguaçu/PR – 85460-000.	m²	1.277,89	8 meses

d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- d.1) Carteira de Trabalho;
- d.2) Certidão do CREA;
- d.3) Certidão do CAU;
- d.4) Contrato Social;
- d.5) Contrato de prestação de serviços;
- d.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.4. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

8.5. Da Vistoria;

8.5.1 - Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

8.5.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo email; engenhariaqi@gmail.com ou telefone ((46) 3532 – 5555, até o dia 30/10/2025 (setor de engenharia)

8.5.3. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) - Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VI) pelo Município.

f) - Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que



não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo foro distribuidor da sede da licitante proponente;

9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo

Circulante PC=

Passivo

Circulante

ELP= Exigível a

Longo Prazo AT=

Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura;



9.10. Os documentos referidos no item 9.2 limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS

10.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

10.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

10.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 - O licitante somente poderá **oferecer lance de menor valor referente ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

10.13 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), podendo ser alterado o percentual pelo pregoeiro após mensagem via “chat” aos participantes



10.14 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

10.15.a- Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.b - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.c - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 d- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.17 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21 - No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21.a- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.32 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.35 - O Agente de Contratações(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para anexar junto ao sistema de disputa em campo próprio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 - É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.37 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e Julgamento.

10.38 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a Análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao *Edital*; [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#),



10.39 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.40 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.41 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.42 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste Edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.3 -b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.4 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.5 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.6 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração modelo ANEXO V deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova



documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.RECURSO

12.0 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em **até 30 (trinta)** minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação no sistema;

b) **A apreciação dar-se-á em fase única.**

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A Licitante vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá executar os serviços conforme disposto no Anexo I.

14.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ([artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)) e ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

15.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério do município contratante, nos termos da legislação.

15.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o que dispõe o **Anexo I**, 08 (oito) meses, a partir da emissão e assinatura da ordem de serviço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

A destinação do montante de R\$ 897.001,68 (Oitocentos e noventa e sete mil, um real e sessenta e oito centavos), Sendo R\$ 706.200,00 (setecentos e seis mil, e duzentos reais a título de repasse, **Portaria GM/MS 2.753/2023 Proposta 091310910001/23-011 – Funcional Programática 10301501985810001**, e a contrapartida está previsto na Lei Orçamentária Municipal nº1.572, de 12 de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.1-132 – Obras de Infraestrutura da Saúde Pública



Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 000, 303, 352, 504, 518, 523.

Contas: 4460, 4470, 4480, 4490, 4506, 4507.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 12 de dezembro de 2024.

16.1 - O pagamento será efetuado com empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Boletim de Medição da etapa da obra executada, conferido, e assinado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

16.2 - É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº **598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/PR, **quando couber**.**

16.3 - O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após etapa 16.1 com a Nota Fiscal em nome, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79, com a comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS e INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.**

16.4 - A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição, marca do(s) objeto(s), número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Fornecimento e ser encaminhada ao seguinte e-mail: engenhariaqi@gmail.com, juntamente com as medições executadas.

17.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente Justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.1 do presente Edital.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 A aplicação das sanções previstas no item 17.1 Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item 17.1, Alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



17.8 Para aplicação das sanções previstas no Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 Serão indeferidas pela comissão de contratações, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao o Agente de Contratações e Equipe, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma BNC.

18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>)



19. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual em conformidade com a legislação em vigência para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

20.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja ([art. 92, §1º](#))

20.6 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:



ANEXO I- Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, ETP, DFD, projetos (em apêndice).

ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III- Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO V- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VI- Modelo Atestado de Visita Técnica

ANEXO VII- Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX- Planilha do BDI Referencial.

ANEXO X - Minuta contrato administrativo de prestação de serviços.

Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIAL DESCRITIVO, ETP, DFD, PROJETOS

Contratação de empresa(s) para execução em empreitada global por lote, para Reforma da Unidade Básica de Saúde - Portaria GM/MS 2.753/2023 Proposta 091310910001/23-011 – Funcional Programática 10301501985810001 e Secretaria de Saúde do município de Quedas do Iguaçu –PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos descritivo, Projetos e BDI.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAIC				
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Prazo Execução
01	Contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde CAIC; Localizado na Rua Louro, nº 227 – Alto Recreio – Quedas do Iguaçu/PR – 85460-000.	m²	1.277,89	8 meses

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE DESPESA - ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	39.700,94
2	DEMOLIÇÕES	20.995,98
3	PAREDES E REVESTIMENTOS INT. E EXTERNO	119.991,13
4	REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS	116.456,05
5	FORRO	45.754,64
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	48.621,08
7	COBERTURA	420.192,69
8	ESQUADRIAS	51.148,51
9	GRADIL	12.829,58
10	CALÇADA	19.106,15
11	SERVIÇOS FINAIS	2.204,93
TOTAL		897.001,68



ANEXO II

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.
REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à Contratação de empresa(s) para execução em empreitada global por lote, para Reforma da Unidade Básica de Saúde – Portaria, GM/MS 2.753/2023 Proposta 091310910001/23-011 – Funcional Programática 10301501985810001 e Secretaria de Saúde do município de Quedas do Iguaçu –PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos descritivo, Proposta Apresentada, Projetos e BDI.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAIC				
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Prazo Execução
01	Contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde CAIC; Localizado na Rua Louro, nº 227 – Alto Recreio – Quedas do Iguaçu/PR – 85460-000, conforme detalhamento constante no Memorial Descritivo e nos <u>Projetos Técnicos</u> A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da Licitação, através de competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura CREA ou CAU.	m ²	1.277,89	8 meses

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 00/2025**, bem como que verificamos



todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: (08) meses, contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

É parte integrante desta proposta as Planilha (em anexo) obedecendo aos critérios previstos no Edital da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CREA:

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de 2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 120 (cento e vinte) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:



DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025/PMQI
(Preenchimento somente para ME/EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Eletrônica nº 009/2025/PMQI**, realizado pela Prefeitura do Município de Quedas do Iguaçu, bem como **Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ de 2025.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



ANEXO VI
Atestado de Visita Técnica

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.
REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO VII

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



ANEXO IX

Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

REFERENTE: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

BDI -		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 /PMQI

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº XX26.650-XX/SSP-PR e do CPF/MF sob nº XXX.532.259-XX, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, Fone: (...), e-Mail:, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, estando observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 009 /2025/PMQI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

Contratação de empresa(s) para execução em empreitada global por lote, para Reforma da Unidade Básica de Saúde – Portaria, GM/MS 2.753/2023 Proposta 091310910001/23-011 – Funcional Programática 10301501985810001 e Secretaria de Saúde do município de Quedas do Iguaçu –PR, de



acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos descritivo, Proposta Apresentada, Projetos e BDI.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CAIC				
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Prazo Execução
01	Contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde CAIC; Localizado na Rua Louro, nº 227 – Alto Recreio – Quedas do Iguaçu/PR – 85460-000, conforme detalhamento constante no Memorial Descritivo e nos Projetos Técnicos. A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da Licitação, através de competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura CREA ou CAU.	m ²	1.277,89	8 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O prazo de execução do objeto é de 08 (oito) meses contados da ordem de serviços.
- 3.2. O objeto deverá prestado de acordo com previsto no **edital Anexo I** e na proposta vencedora da licitação.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]₁.
- 3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima 60 (sessenta) meses, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor correspondente, (.....) a serem pagos de acordo com Planilhas de custos, DFD, ETP, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo, Projetos e proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 5.1. O pagamento será efetuado com empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Boletim de Medição da etapa da obra executada, conferido, e assinado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.



5.2. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/PR, quando couber.

5.3 O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após etapa 16.1 com a Nota Fiscal em nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS e INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

5.4 A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição, marca do(s) objeto(s), número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Fornecimento e ser encaminhada ao seguinte e-mail: engenhariaqi@gmail.com, juntamente com os respectivos documentos do item 5.3.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO ([art. 92, VIII](#))

A destinação do montantea título de repasse, Portaria GM/MS 2.753/2023 Proposta 091310910001/23-011 – Funcional Programática 10301501985810001, e a contrapartida está previsto na Lei Orçamentária Municipal nº1.572, de 12 de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.1-132 – Obras de Infraestrutura da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 000, 303, 352, 504, 518, 523.

Contas: 4460, 4470, 4480, 4490, 4506, 4507.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ([art. 92, V](#))

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)).

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- c) Dar condições de acesso ao local da obra aos funcionários da Contratante para acompanhamento e fiscalização da Obra.
- d) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- e) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- g) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



9.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

10.2 - É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/PR, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 018 de 22 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Quedas do Iguaçu/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. **A gestão do contrato ficará a cargo:**

Parágrafo Primeiro -O gestor do contrato é o(a) **Srº(a) ////////////////**
designado(a) pelo **Decreto nº 000, de 00/0/2025**



12.3. A execução do contrato designado através da Portaria nº , **deverá ser acompanhada e fiscalizada por //////////////, Matrícula nº //**

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES ([art. 92, XIV](#))

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Quedas do Iguaçu/PR, em/ 2025.

CONTRATANTE

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA,
Prefeito do Município de Quedas do Iguaçu/PR.

CONTRATADA

Representante legal.